



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

LEI MUNICIPAL Nº 4.422 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

“Altera a lei municipal nº 4.406, de 10 de novembro de 2023, para retificar a redação de seu art. 1º.”

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Maria Imaculada Dutra Dornelas**, *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da lei municipal nº 4.406, de 10 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse financeiro, com base nas consignações orçamentárias vigentes e respectivos créditos adicionais, conforme discriminado no quadro abaixo:

ENTIDADE OU ÓRGÃO	VALOR R\$
APAC - ASSOCIACAO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE MANHUAÇU CNPJ Nº 07.625.655/0001-02	R\$ 100.000,00
ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS DE MANHUAÇU – AMMAR CNPJ Nº 20.459.989/0001-03	R\$ 20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS – UNIDADE MANHUAÇU - CNPJ Nº 22.697.015/0001-93	R\$ 12.000,00
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS CNP Nº 10.723.648/0008-16	R\$ 100.000,00

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

MARIA
IMACULADA
DUTRA
DORNELAS:30543
550630

Assinado de forma
digital por MARIA
IMACULADA DUTRA
DORNELAS:3054355
0630

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 4.422 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

"Altera a lei municipal nº 4.406, de 10 de novembro de 2023, para retificar a redação de seu art. 1º. "

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Maria Imaculada Dutra Dornelas**, *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da lei municipal nº 4.406, de 10 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse financeiro, com base nas consignações orçamentárias vigentes e respectivos créditos adicionais, conforme discriminado no quadro abaixo:

ENTIDADE OU ÓRGÃO	VALOR R\$
APAC - ASSOCIACAO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE MANHUAÇU CNPJ Nº 07.625.655/0001-02	R\$ 100.000,00
ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS DE MANHUAÇU - AMMAR CNPJ Nº 20.459.989/0001-03	R\$ 20.000,00
ASSOCIAÇÃO DE PAIS EMESTRES DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS - UNIDADE MANHUAÇU - CNPJ Nº 22.697.015/0001-93	R\$ 12.000,00
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS CNP Nº 10.723.648/0008-16	R\$ 100.000,00

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL